



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 60-JP, DE 30 DE MAIO DE 1.990.-

Dá nova denominação para o
ex-Setor Industrial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Passa a denominar-se SETOR PRIMAVERA o atual Setor ex-Industrial desta cidade.

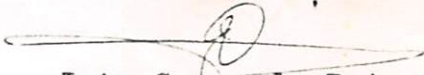
Art. 2º - Os limites e confrontações deste setor são os mesmos considerados anteriormente.

Art. 3º - A nova denominação não implicará em alteração documental já existente, ficando esta exigência obrigatória apenas nos casos posteriores à vigência desta lei, principalmente nas alienações de imóveis e nas alterações de documentos de empresas, neste caso aproveita-se outras mudanças a serem efetuadas para que se mude o endereço antigo para o atual.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

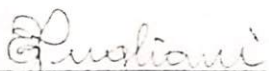
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 1.990.


Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra



Evandina Gomes Fugliani
Assessor de Gabinete.-

Fls. V.141/142 - livro nº 04.-

Projeto de Lei, de
autoria dos Vereadores
JONAS DE J. BRAZ e
DIJAIR DE S. GERACI.